



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RUA ORLANDO BATISTA DA SILVEIRA, 01 - FONE/FAX: (0**44) 256-1216 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PR.

LEI Nº 328/2004-L

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, DE ACORDO COM O ARTIGO 39, § 4º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000 COMBINADA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Os subsídios dos vereadores para a legislatura 2005/2008, ficam fixados em R\$=1.000,00 (um mil reais) mensais, em parcela única.

§ 1º - O vereador no exercício da Presidência, terá seus subsídios acrescidos de 30% (trinta por cento) sobre os subsídios do vereador, perfazendo a importância de R\$=1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, em parcela única.

ART. 2º - Os subsídios serão atualizados anualmente, atendendo ao disposto no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

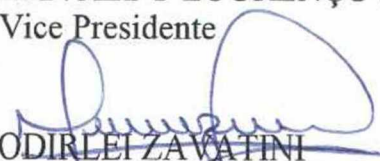
ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente em cada período legislativo.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Ângulo, 26 de agosto de 2004.


DONIZETE FERNANDES DE LIMA
Presidente


ERIVALDO LOURENÇO DA SILVA
Vice Presidente


ODIRLEI ZAVATINI
Primeiro Secretário


JOSE DOS SANTOS BUZATTO
Segundo Secretário